



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 24 de agosto de 2022

**À Empresa**

**ACHEI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**CNPJ: 08.221.047/0001-97**

**Representante legal: Alessandro Dimas**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Educação comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à Sanção Administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Achei Indústria e Comercio de Moveis Ltda.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento de obrigações contratuais, referente à ARP 080/2021, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Achei Indústria e Comercio de Moveis Ltda., conforme comunicação interna 0173/2022/SEMED e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, instaurou o processo punitivo de nº **08398/2022** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, tendo apresentado Defesa Prévia, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta informada que a empresa solicitou dilação de prazo para efetuar a entrega mas não cumpriu, que a demora na entrega vem gerando transtornos a administração, manifestando pela continuação do processo. Assim, a empresa fora penalizada com as Sanções de Advertência e Multa, interpondo Recurso Administrativo, no qual pleiteia a reconsideração da aplicação de penalidade.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para prolação da decisão final.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº **08398/2022**, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado no processo, e ainda manifestação da Secretaria Municipal de Educação informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Achei Indústria e Comercio de Moveis Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se as sanções de Advertência e Multa aplicada à empresa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Atenciosamente,

Nila Alves Rezende  
Secretaria Municipal de Educação